



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.001.

" Altera disposições da Lei nº 3.266, de 29 de abril de 1.999 ."

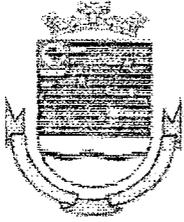
Prof. Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 3.457

Artigo 1º - O artigo 2º da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o terreno descrito no artigo anterior, com direito real de uso, à Paróquia Santa Rita e São Sebastião, CGC. 45.220.415/0023 - 14, para fim de ser nele edificado sua Casa Paroquial, e afins".

Artigo 2º - Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.266, de 29 de abril de 1.999.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2001, e revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de outubro de 2.001.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 25 de outubro de 2.001.

Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS

Procuradora Jurídica